

## PARECER JURÍDICO

Através do certame licitatório, Tomada de Preço nº 06/2020, fomos solicitados para emitir “Parecer Jurídico” sobre a legalidade do mesmo, cujo objeto é **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO.**

Compulsando a documentação acostada nos autos, verifica-se que a mesma revestiu-se de legalidade.

Verificou-se ampla divulgação de acordo com as publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do site <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> (Lei Municipal nº 06/2017), e no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como disponibilizado o Edital no site [www.catanduvas.pr.gov.br](http://www.catanduvas.pr.gov.br).

Foram observados os prazos estatuídos pelas legislações pertinentes (Lei Federal nº 8.666/93) e amplamente contempladas as exigências quanto à modalidade “TOMADA DE PREÇO”. Também foram observadas e aplicadas as exigências relativas à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Conforme documentação no processo, 2 (duas) empresas compareceram ao certame. Após credenciamento e recebimento da habilitação, duas empresas foram habilitadas, tendo corrido o prazo recursal, a comissão marcou a fase de abertura das propostas.

Salvo melhor juízo, opinamos favoravelmente pela homologação da decisão tomada pela comissão de licitação, conforme ata de abertura das propostas, parte integrante do procedimento licitatório – “Tomada de Preço nº 06/2020”.

É a nossa manifestação, é o nosso posicionamento, o qual deve ser submetido à apreciação da autoridade superior.

Catanduvas, 10 de Agosto de 2020.



**ALAIR CARLOS DE OLIVEIRA**  
Assessor Jurídico  
OAB/PR 18.305